



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI N.º. 922/2019

SÚMULA: Altera a Lei Ordinária n.º. 388/2005 e dispõe sobre a readequação do piso salarial nos termos da Lei Federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, e das demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Cargo de Agente de Saúde de E. C. D criado pela Lei Ordinária n.º. 388/2005, para **Agente de Combate As Endemias**.

Art. 2º. O piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do cargo de Agente de Combate as Endemias; constantes da Lei Ordinária n.º. 388/2005 ficam fixados de acordo com o Piso Nacional determinado pelo Governo Federal através da Lei n.º. 13.708, de 14 de agosto de 2018; no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecidos o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º A diferença do valor atrasado, será calculada pela Divisão de Recursos Humanos e pago em parcela única na folha de pagamento mensal, imediata ao sancionamento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Ordinária n.º. 911 de 19 de setembro de 2019.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos 24 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL